



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 1082

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Leis Complementares	8
Decretos	8
Editais	13
Edital de Notificação	13
Edital de Audiência Pública	13
Atos Administrativos	13
Gestor de Contrato / Convênio	13
Secretaria Municipal da Administração	13
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Secretaria Municipal da Fazenda	14
Editais	14
Edital de Convocação	14
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	15
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15
PODER LEGISLATIVO	15
Atos Legislativos	15
Pauta das Sessões	15
Outros atos oficiais	16
Outros atos administrativos	16

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº 6 504, de 27 de fevereiro de 2020

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.465, de 12 de novembro de 2019, e nº 6.466, de 12 de novembro de 2019, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 526.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.465, de 12 de novembro de 2019, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.466, de 12 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2020 no valor de R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 02 – Departamento de Ensino Fundamental

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

12.361.0007.1001 Construção e Ampliação de Unidades Escolares - CEM

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

238

Valor R\$ 526.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda



Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

LEI Nº 6 505, de 27 de fevereiro de 2020

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.465, de 12 de novembro de 2019, e nº 6.466, de 12 de novembro de 2019, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 64.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.465, de 12 de novembro de 2019, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.466, de 12 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2020 no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade Executora: 07 – Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

Função 20 Agricultura

Sub Função 606 – Extensão Rural

Programa 0015 – Pé na Estrada

Atividade 2.035 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Rural

Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados Valor R\$ 64.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

LEI Nº 6 506, de 27 de fevereiro de 2020

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.465 de 12 de novembro de 2019 e nº 6.466

de 12 de novembro de 2019, abertura de Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.180.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE A LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº 6.465 de 12 de novembro de 2019, para o período de 2018 a 2021 e suas alterações.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos V e VI da Lei 6.466 de 12 de novembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, no valor de R\$ 4.180.000,00 (quatro milhões, cento e oitenta mil reais), destinados a:

ORGÃO – 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 01- SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

17.122.0047.2.102 – 019

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 200.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento de Engenharia

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

17.512.0047.2.108 – 041

Atividade 2.108 – Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 220.000,00

Unidade Executora – 02 – Departamento de Engenharia

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

17.512.0050.1.027 – 043

Projeto 1.027 – Rede de Esgotos

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 220.000,00

Unidade Executora – 02 – Departamento de Engenharia

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

17.512.0050.1.028 – 044

Projeto 1.028 – Galeria de Águas Pluviais

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 925.000,00

Unidade Executora – 02 – Departamento de Engenharia

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

17.512.0050.1.029 – 045

Projeto 1.029 – Construção de Próprios Municipais - SAEV

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 255.000,00

Unidade Executora – 02 – Departamento de Engenharia



4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51 Obras e Instalações
17.512.0050.1.030 – 046
Projeto 1.030 – ETE – Vila Carvalho
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 100.000,00
Unidade Executora – 02 – Departamento de Engenharia
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51 Obras e Instalações
17.512.0050.1.032 – 048
Projeto 1.032 – Construção de adutora
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 160.000,00
Unidade Executora – 02 – Departamento de Engenharia
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51 Obras e Instalações
17.512.0050.1.032 – 049
Projeto 1.032 – Construção de adutora
Fonte de Recursos – 07 Operações de Crédito
Valor - R\$ 1.380.000,00
Unidade Executora – 02 – Departamento de Engenharia
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51 Obras e Instalações
17.512.0050.1.100 – 058
Projeto 1.100 – Reforma de Próprios Municipais - SAEV
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 220.000,00
Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.30 Material de Consumo
17.512.0047.2.109 – 087
Atividade 2.109 – Manutenção das atividades do Depto. Téc. Operacional
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 320.000,00
Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.30 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
17.512.0047.2.109 – 088
Atividade 2.109 – Manutenção das atividades do Depto. Téc. Operacional
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 180.000,00

Art. 4º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º inciso I na importância de R\$ 2.800.000,00 e de acordo com o inciso IV na importância de R\$ 1.380.000,00 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente da SAEV Ambiental

Publicado e registrado na Divisão de Expediente

Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

LEI N º 6 507, de 27 de fevereiro de 2020

(Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de lazer tornando-a Bem Dominical, afetando parte como Área Institucional, ficando também autorizada a alienação de área remanescente)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE A LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o lote objeto do Cadastro Municipal NO.11.11.04.14 e Matrícula nº 51.991 de Sistema de Lazer para bem dominical, área urbana esta, com a seguinte descrição, medidas e confrontações :

ÁREA 1

Imóvel: Rua Paraguai, esquina com a Avenida Fortunato Targino Granja.

Cadastro: NO.11.11.04.14

Local: Município e Comarca de Votuporanga - SP

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 3.237,67 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

“44,83 metros em reta, de frente, para a Rua Paraguai; 14,41 metros em curva, na confluência das referidas vias públicas; 52,31 metros nos fundos, confrontando com o lote 15; por 51,90 metros do lado direito, confrontando com a Avenida Fortunato Targino Granja; e 61,31 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 13, encerrando uma área de 3.237,67 metros quadrados”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a afetar como Área Institucional, uma porção de terras correspondente a 1.561,24 metros quadrados, parte integrante do lote objeto do Cadastro Municipal NO.11.11.04.14 e Matrícula nº 51.991, destinada a ser agrupada à Área Institucional Cadastro Municipal NO.11.11.04.13 e Matrícula 27.276, onde atualmente encontra-se localizado o CEMEI Teresinha Guerra, área urbana esta com a seguinte descrição, medidas, confrontações e remanescente:

ÁREA 2

Imóvel: Rua Paraguai, lado par.

Cadastro: NO.11.11.04.14

Local: Município e Comarca de Votuporanga - SP

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 1.561,24 m²

Limites e confrontações:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

“Tem início em um ponto no alinhamento predial da Rua Paraguai, divisa com o cadastro municipal NO.11.11.04.13; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Paraguai, na extensão de 25,95 metros, até outro ponto; daí deflete a direita e segue em linha reta com extensão de 61,31 metros até o outro ponto, confrontando com o cadastro municipal NO.11.11.04.14; daí deflete a direita e segue em linha reta com extensão de 25,32 metros até o outro ponto, confrontando com os cadastros municipais NO.11.11.04.15 (matrícula 46.212), NO.11.11.04.17 (matrícula 37.781),

NO.11.11.04.18 (matrícula 37.781); daí deflete finalmente a direta e segue em linha reta confrontando com o cadastro municipal NO.11.11.04.13 com extensão de 61,31 metros até o ponto de início desta descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 1.561,24 metros quadrados”.

ÁREA REMANESCENTE

Imóvel: Rua Paraguai, esquina com a Avenida Fortunato Targino Granja.

Cadastro: NO.11.11.04.14

Local: Município e Comarca de Votuporanga - SP

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 1.676,43 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

“Tem início em um ponto no alinhamento predial da Rua Paraguai, divisa com o cadastro municipal NO.11.11.04.13, de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Paraguai, na extensão de 19,51 metros, até outro ponto; daí deflete a direita em curva, na confluência da Rua Paraguai com a Avenida Fortunato Targino Granja, no desenvolvimento de 13,84 metros, até outro ponto; daí segue em linha reta na confluência da Avenida Fortunato Targino Granja, na extensão de 51,90 metros, até outro ponto; daí deflete a direita e segue confrontando com o cadastro municipal NO.11.11.04.15, objeto de matrícula nº 46.212, na extensão de 26,36 metros, até outro ponto; daí finalmente deflete a direita e segue confrontando com o cadastro municipal NO.11.11.04.13, de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 61,31 metros, até o ponto de início desta descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 1.676,43 metros quadrados”.

Parágrafo único. A área institucional, Cadastro Municipal NO.11.11.04.13 e Matrícula 27.276, que outrora possuía uma área de 1.618,80 metros quadrados, passa a ter na sua totalidade 3.180,04 metros quadrados.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo, autorizado a alienar a área acima descrita como remanescente, com a finalidade de investimentos nas áreas de educação, cultura, lazer, saúde, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral no Município.

Art. 4º A alienação será feita mediante processo licitatório, por preço nunca inferior ao da avaliação, em até dez parcelas mensais, iguais e sucessivas, com desconto de vinte por cento para pagamento à vista.

Parágrafo único. Será concedido a qualquer tempo, desconto pelo pagamento antecipado de todas as parcelas vincendas, na razão de dois por cento por parcela.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

LEI N º 6 508, de 27 de fevereiro de 2020

(Dispõe sobre a oficialização de via urbana do Município, conforme Matrícula nº 67.364)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE A LEI:

Art.1º Fica estabelecido que a Rua Guerin Vidotti, no trecho compreendido pela Rua Chukichi Kakuda e a margem esquerda do Córrego Marinheirinho, se trata de uma via oficial do Município, conforme disposto na Matrícula nº 67.364.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

LEI N º 6 509, de 27 de fevereiro de 2020

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Fazenda do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde objetivando a construção e instalação de Clínica Veterinária em área de propriedade do Município)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE A LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a cessão de uso, a título gratuito, por tempo determinado, à Fazenda do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, do imóvel objeto da Matrícula nº 70.754, Cadastro Municipal NE.11.06.09.10C, localizado na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, lado par - Município e Comarca de Votuporanga - SP, com área de 3.446,37 m², objetivando a construção e instalação de Clínica Veterinária, dentro do seguinte roteiro:

Imóvel: Área “D” - Cadastro Municipal NE.11.06.09.10C

Local: Avenida Prefeito Mário Pozzobon, lado par - Município e Comarca de Votuporanga - SP

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 3.446,37 m²

Matrícula: 70.754

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

“Tem início no V-4 localizado no alinhamento predial



da Avenida Prefeito Mario Pozzobon, lado par (Matrícula nº 58.827) e a divisa do lote 10A do Cadastro Municipal NE.11.06.09 (Matrícula nº 61.721); daí segue no alinhamento predial da referida Avenida no rumo 56°40'53"SE na extensão de 47,70 metros até o vértice V-5; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 10 do Cadastro Municipal NE.11.06.09 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 72,82 metros até o vértice M-9A; daí deflete novamente à direita e segue confrontando com o lote 01 do Cadastro Municipal NE.11.12.11 (matrícula nº 54.464) no rumo 82°23'50"NW na extensão de 10,15 metros até o vértice M-9; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 02 do Cadastro Municipal NE.11.06.09 (Matrícula nº 67.569), no rumo 89°55'14"NW na extensão de 16,30 metros até o vértice V1; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 10B do Cadastro Municipal NE.11.06.09 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga na extensão de 43,61 metros até o vértice V-3; daí deflete finalmente à direita e segue confrontando com o lote 10A do Cadastro Municipal NE.11.06.09 (Matrícula nº 61.721), na extensão de 50,00 metros até o vértice V-4, marco de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área efetiva de 3.446,37 metros quadrados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Anual suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Mônica Pesciotto de Carvalho

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

LEI Nº 6 510, de 27 de fevereiro de 2020

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.465, de 12 de novembro de 2019, e nº 6.466, de 12 de novembro de 2019, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.465, de 12 de novembro de 2019, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.466, de 12 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2020 no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04- Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 03 – Departamento de Educação Infantil

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Função 12 Educação

Sub Função 365 Educação Infantil

Programa 0008 Primeira Infância

Atividade 2.023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 110.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04- Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 03 – Departamento de Educação Infantil

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Função 12 Educação

Sub Função 365 Educação Infantil

Programa 0008 Primeira Infância

Atividade 2.141 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 110.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

LEI Nº 6 511, de 27 de fevereiro de 2020

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.465, de 12 de novembro de 2019, e nº 6.466, de 12 de novembro de 2019, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.465, de 12 de novembro de 2019, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.466, de 12 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2020 no valor de R\$



129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 02 – Departamento de Ensino Fundamental

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

12.361.0007.2022 Transporte de Alunos 289

Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 129.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a restituição para o Governo do Estado de São Paulo, até o valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

LEI Nº 6 512, de 27 de fevereiro de 2020

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.465, de 12 de novembro de 2019, e nº 6.466, de 12 de novembro de 2019, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.465, de 12 de novembro de 2019, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.466, de 12 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2020 no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 02 – Departamento de Ensino Fundamental

Função 12 Educação

Sub Função 361 Ensino Fundamental

Programa 0007 Escola Cidadã

Atividade 2.019 Manutenção das atividades do ensino fundamental

3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 3.000,00

Unidade Executora: 04 – FUNDEB

Função 12 Educação

Sub Função 361 Ensino Fundamental

Programa 0007 Escola Cidadã

Atividade 2.019 Manutenção das atividades do ensino fundamental

3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 3.000,00

Função 12 Educação

Sub Função 365 Educação Infantil

Programa 0008 Primeira Infância

Atividade 2.023 Manutenção das atividades da educação infantil - Creche

3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 2.000,00

Atividade 2.141 Manutenção das atividades da educação infantil – Pré Escola

3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 2.000,00

Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 Saúde

Sub Função 301 Atenção Básica

Programa 0025 Assistência Integral e Humanizada na Atenção Básica

Atividade 2.062 Realização da assistência à saúde na atenção básica

3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 16 – Encargos Gerais do Município

Unidade Executora: 00 – Encargos Gerais do Município

Função 28 Encargos Especiais

Sub Função 846 Outros Encargos Especiais

Programa 0034 Despesas Diversas do Município

Atividade 0.002 Despesas com inativos e pensionistas

3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 6.000,00

Art.4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente da anulação de dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 02 – Departamento de Ensino Fundamental

Função 12 Educação

Sub Função 361 Ensino Fundamental

Programa 0007 Escola Cidadã

Atividade 2.019 Manutenção das atividades do ensino fundamental

3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

246

Valor R\$ 3.000,00

Unidade Executora: 04 – FUNDEB

Função 12 Educação

Sub Função 361 Ensino Fundamental

Programa 0007 Escola Cidadã

Atividade 2.019 Manutenção das atividades do ensino fundamental

3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

360

Valor R\$ 3.000,00

Função 12 Educação

Sub Função 365 Educação Infantil

Programa 0008 Primeira Infância

Atividade 2.023 Manutenção das atividades da educação infantil - Creche



3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
 Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados 391
 Valor R\$ 2.000,00
 Atividade 2.141 Manutenção das atividades da educação infantil – Pré Escola
 3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
 Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados 417
 Valor R\$ 2.000,00
 Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde
 Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde
 Função 10 Saúde
 Sub Função 301 Atenção Básica
 Programa 0025 Assistência Integral e Humanizada na Atenção Básica
 Atividade 2.062 Realização da assistência à saúde na atenção básica
 3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
 Fonte de Recursos 01 – Tesouro 1092
 Valor R\$ 6.000,00
 Unidade Orçamentária: 16 – Encargos Gerais do Município
 Unidade Executora: 00 – Encargos Gerais do Município
 Função 28 Encargos Especiais
 Sub Função 846 Outros Encargos Especiais
 Programa 0034 Despesas Diversas do Município
 Atividade 0.002 Despesas com inativos e pensionistas
 3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
 Fonte de Recursos 01 – Tesouro 1435
 Valor R\$ 5.000,00

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
 Prefeito Municipal
 César Fernando Camargo
 Secretário Municipal de Governo
 Diogo Mendes Vicentini
 Secretário Municipal da Fazenda
 Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.
 Natália Amanda Polizeli Rodrigues
 Chefe da Divisão

LEI N º 6 513, de 27 de fevereiro de 2020

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.465, de 12 de novembro de 2019, e nº 6.466, de 12 de novembro de 2019, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE A LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.465, de 12 de novembro de 2019, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.466, de 12 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, para o exercício de 2020 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinados a:

Órgão: 03 - SAEV Autarquia Municipal
 Unidade Orçamentária: 01 – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Unidade Executora: 01 – Departamento Administrativo
 3.0.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
 Função 17 Saneamento
 Sub Função 122 Administração Geral
 Programa 0047 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga
 Atividade 2.102 Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
 Fonte de Recursos 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta
 Valor R\$ 500,00
 Unidade Executora: 05 – Departamento de Meio Ambiente
 3.0.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
 Função 18 Gestão Ambiental
 Sub Função 541 Preservação e Conservação Ambiental
 Programa 0047 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga
 Atividade 2.110 Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente
 Fonte de Recursos 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta
 Valor R\$ 1.000,00
 Unidade Executora: 05 – Departamento de Meio Ambiente
 3.0.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
 Função 18 Gestão Ambiental
 Sub Função 541 Preservação e Conservação Ambiental
 Programa 0047 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga
 Atividade 2.111 Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza
 Fonte de Recursos 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta
 Valor R\$ 1.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente da anulação de dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Autarquia Municipal
 Unidade Orçamentária: 01 – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga
 Unidade Executora: 01 – Departamento Administrativo
 3.0.00.00 Despesas Correntes
 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
 3.1.90.00 Aplicações Diretas
 3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
 Função 17 Saneamento
 Sub Função 122 Administração Geral
 Programa 0047 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga
 Atividade 2.102 Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
 Fonte de Recursos 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta 004
 Valor R\$ 500,00
 Unidade Executora: 05 – Departamento de Meio Ambiente
 3.0.00.00 Despesas Correntes
 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
 3.1.90.00 Aplicações Diretas
 3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
 Função 18 Gestão Ambiental
 Sub Função 541 Preservação e Conservação Ambiental
 Programa 0047 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga
 Atividade 2.110 Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente
 Fonte de Recursos 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta 091
 Valor R\$ 1.000,00
 Unidade Executora: 05 – Departamento de Meio Ambiente
 3.0.00.00 Despesas Correntes
 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
 3.1.90.00 Aplicações Diretas
 3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar



Função 18 Gestão Ambiental
 Sub Função 541 Preservação e Conservação Ambiental
 Programa 0047 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga
 Atividade 2.111 Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza
 Fonte de Recursos 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta
 104

Valor R\$ 1.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente da SAEV Ambiental

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 436, de 27 de fevereiro de 2020

(Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de Educador Infantil, e altera o Anexo II da Lei Complementar nº. 215, de 05 de julho de 2012)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados dez cargos de provimento efetivo de Educador Infantil, na Carreira Auxiliar do Quadro do Magistério, a que se refere o art. 6º da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012.

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº 215, de 05 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DA CARREIRA AUXILIAR DO MAGISTÉRIO A QUE SE REFERE O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 05 DE JULHO DE 2012

EDUCADOR INFANTIL							
SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação	Quantidade	Tabela	Nível	Denominação	Quantidade	Tabela	Nível
Educador Infantil	179	IV	I a XVI	Educador Infantil	189	IV	I a XVI

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei Complementar correrão à conta de dotação do Orçamento Anual vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 436, de 27 de fevereiro de 2020.

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Decretos

DECRETO Nº12 069, de 27 de fevereiro de 2020

(Designa a servidora pública municipal Leticia Modolo Lucaina para responder pelo Expediente da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda, por motivo de férias da titular Sandra Renata Pasqualotto Polizelli)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda, a servidora pública municipal Leticia Modolo Lucaina, RG n.º 41.217.136-3, CPF n.º 334.912.688-00, no período de 02 a 16 de março de 2020, por motivo de férias da titular Sandra Renata Pasqualotto Polizelli, RG n.º 33.949.085-8, CPF n.º 222.675.198-01, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe do Setor de Execução Fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 070, de 27 de fevereiro de 2020

(Designa Bruna Zoais Santiago para responder pelo Expediente da Divisão de Cadastro Físico e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento, por motivo de férias do titular Francisco Alves da Silva Júnior)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente da Divisão de Cadastro Físico e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento, a servidora pública municipal Bruna Zoais Santiago, RG n.º 44.507.719-0, CPF n.º 372.784.818-99, no período de 02 a 16 de março de 2020, por motivo de férias do titular Francisco Alves da Silva Junior,



RG n.º 16.701.508-4, CPF n.º 070.019.998-57, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe do Setor de Documentos da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 071, de 27 de fevereiro de 2020

(Designa Juarez Garcia Sant Anna para responder pelo Expediente da Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, por motivo de férias do titular José Ferrari Neto)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente da Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, o servidor público municipal Juarez Garcia Sant Anna, RG n.º 13.117.935, CPF n.º 025.793.108-27, no período de 02 a 31 de março de 2020, por motivo de férias do titular José Ferrari Neto, RG n.º 25.183.000-7, CPF n.º 169.686.658-83.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 072, de 27 de fevereiro de 2020

(Designa William Henrique Salmin para responder pelo Expediente da Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de férias da titular Fabiana Helena Beneduzzi)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente da Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal da Saúde, o servidor público municipal William Henrique Salmin, RG n.º 40.120.883-7, CPF n.º 340.119.728-27, no período de 02 a 31 de março de 2020, por motivo de férias da titular Fabiana Helena Beneduzzi, RG n.º 30.523.236-8, CPF n.º 216.954.478-08, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 073, de 27 de fevereiro de 2020

(Designa a servidora pública municipal Márcia José Fernandes Silva para exercer a Função de Confiança de Gerente de Atenção Básica, da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de férias da titular Luciana Mara da Silva)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Gerente de Atenção Básica, da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora pública municipal Márcia José Fernandes Silva, RG n.º 23.356.263-1, CPF n.º 133.465.178-70, no período de 02 a 16 de março de 2020, por motivo de férias da titular Luciana Mara da Silva, RG n.º 22.541.588, CPF n.º 070.485.048-62, sem prejuízo do exercício das funções de Gerente de Atenção Básica da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão



DECRETO Nº 12 074, de 27 de fevereiro de 2020

(Designa José Carlos Martins para responder pelo Expediente da Divisão de Apoio e Controle de Ambulâncias da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de férias do titular Marcelo Caligiuri Morini)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente da Divisão de Apoio e Controle de Ambulâncias da Secretaria Municipal da Saúde, o servidor público municipal José Carlos Martins, RG n.º 7.244.784, CPF n.º 590.433.428-15, no período de 04 a 18 de março de 2020, por motivo de férias do titular Marcelo Caligiuri Morini, RG n.º 18.550.137, CPF n.º 070.412.068-23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 075, de 27 de fevereiro de 2020

(Designa Luciana Comar Marão Sayeg Picinin para responder pelo Expediente do Departamento Odontológico da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de férias do titular Edson Gilmar Capel)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Departamento Odontológico da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora pública municipal Luciana Comar Marão Sayeg Picinin, RG n.º 18.381.549, CPF n.º 121.722.978-79, no período de 05 de março a 03 de abril de 2020, por motivo de férias do titular Edson Gilmar Capel, RG n.º 9.736.461, CPF n.º 036.574.048-99.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 076, de 27 de fevereiro de 2020

(Cessa os efeitos do Decreto n.º 11.181, de 02 de abril de 2019, que readaptou temporariamente a servidora pública municipal Laís Barbosa Ramos Marques)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cessados os efeitos do Decreto n.º 11.181, de 02 de abril de 2019, que readaptou temporariamente a servidora pública municipal Laís Barbosa Ramos Marques, RG n.º 41.078.409-6, CPF n.º 352.907.718-67, para exercer função diversa de Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I, retornando a mesma, ao pleno exercício do cargo Agente de Combate às Endemias I, a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 077, de 27 de fevereiro de 2020

(Concede quinze dias de férias ao Secretário Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município, Ronaldo Arnaldo de Mattos, a partir de 02 de março de 2020)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Fica concedido ao Secretário Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município, Ronaldo Arnaldo de Mattos, RG n.º 6.328.734-1, CPF n.º 766.066.518-91, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 02 de março de 2020, referente ao período aquisitivo de 07/08/2018 a 06/08/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal



César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 078, de 27 de fevereiro de 2020

(Designa a servidora pública municipal Gracy Monteiro Perdigão da Silva para exercer a Função de Confiança de Assessor de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal Gracy Monteiro Perdigão da Silva, RG n.º 41.777.119-8, CPF n.º 340.209.548-36, Professor de Educação Básica I – PEB I, para exercer a Função de Confiança de Assessor de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 02 de março de 2020, no CEMEI “Prof.ª Orozilia do Carmo Ferreira”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 079, de 27 de fevereiro de 2020

(Designa a servidora pública municipal Taisa Barbizani Rodrigues para exercer a Função de Confiança de Assessor de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal Taisa Barbizani Rodrigues, RG n.º 42.901.948-8, CPF n.º 310.097.148-56, Professor de Educação Básica I – PEB I, para exercer a Função de Confiança de Assessor de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 11 de março de 2020, no CEMEI “Ana Ferreira dos Santos”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 27 de

fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 080, de 27 de fevereiro de 2020

(Concede licença à servidora pública Rosangela Toledo de Seixas, pelo período de quatro anos)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora pública municipal Rosangela Toledo de Seixas, RG n.º 42.016.151-X, CPF n.º 357.452.528-12, Professor de Educação Básica I – PEB I, lotado na Secretaria Municipal da Educação, licença pelo período de 4 (quatro) anos, sem vencimentos, para tratar de interesse particular, a partir de 02 de março de 2020, nos termos do artigo 121 da Lei Complementar n.º. 187, de 30 de agosto de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 081, de 27 de fevereiro de 2020

(Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário do Município)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este, sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação



da legislação supra citada, DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

- I - presunção de boa-fé;
- II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
- III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
- IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
- V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
- VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I

DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º. A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º. Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

- I - ao serviço oferecido;
- II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
- III - às etapas para processamento do serviço;
- IV - ao prazo para a prestação do serviço;
- V - à forma de prestação do serviço;
- VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
- VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

- I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
- II - o tempo de espera para o atendimento;
- III - o prazo para a realização dos serviços;
- IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
- V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
- VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas as estimativas de prazos;
- VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
- VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II

DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º. As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

- I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
- III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
- V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
- VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
- VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:

- I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
- II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º. O relatório de gestão de que trata o inciso II, do caput do art. 4º, deverá indicar, ao menos:

- I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
- II - os motivos das manifestações;
- III - a análise dos pontos recorrentes; e
- IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

- I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
- II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º. Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.



Capítulo III DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo IV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Ronaldo Armando de Mattos

Secretário Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Referente 02ª Parcela de 02/2020	400.475,58
Ministério da Educação – FUNDEB	35.159,05
FEP – Fundo Especial do Petróleo – Cota Parte Lei 9478/97	63.978,14
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	131.800,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	12.000,00

Votuporanga, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que

será realizada no dia 02 de março de 2020, às 14h00min, no Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, situado à Rua Pará nº3227, Patrimônio Velho, referente aos seguintes Projetos de Lei:

1) Mensagem nº 025, de 18 de fevereiro de 2020 - dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.78.000,00;

2) Mensagem nº 026, de 18 de fevereiro de 2020 - dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.478.000,00;

3) Mensagem nº 031, de 21 de fevereiro de 2020 - dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.300.000,00.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Gestor de Contrato / Convênio

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 018/2020

Processo nº 001/2020 - Convite nº 001/2020

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Convite nº 001/2020 - Processo nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em concursos públicos para a elaboração, organização, divulgação, aplicação de provas e correção das mesmas, análise de recursos e outros, para diversos cargos desta Municipalidade, o seguinte servidor:

Aline da Silveira Tiago, Assistente de Gestão Administrativa, CPF nº 288.694.638-93.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 026/2020

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa com empreitada global



de material, mão de obra e equipamentos, para adequação viária nas avenidas Jerônimo F. Costa e Prefeito Mário Pozzobon, neste município de Votuporanga – SP.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGA o objeto da presente licitação, para a empresa CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.423.339/0001-14, com valor global de R\$ 44.621,50 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte um mil reais e cinquenta centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 27/02/2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 026/2019

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para adequação viária nas avenidas Jerônimo F. Costa e Prefeito Mário Pozzobon, neste município de Votuporanga – SP.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICA o objeto da presente licitação, para a empresa CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.423.339/0001-14, com valor global de R\$ 44.621,50 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte um mil reais e cinquenta centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 27/02/2020.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 - PROCESSO Nº 061/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene (fraldas descartáveis geriátrica) para atendimento dos pacientes SUS, durante o período de 12 (doze) meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento deste Pregão será realizada no dia 13 de março de 2020 (13/03/2020), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 27/02/2020.

SEC OBRAS E PLANEJAMENTO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 - PROCESSO Nº 062/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de papel sulfite em bobina para a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Planejamento. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 13 de março de 2020 (13/03/2020), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 – Patrimônio

Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 27/02/2020.

SEC OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 063/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução da 2ª Etapa da execução do Palco do Parque da Cultura, neste município de Votuporanga /SP. Tipo menor preço global.

VISITA TÉCNICA: A Visita Técnica será efetuada até o dia 16 de março de 2020, por Representante, devidamente credenciado. Agendar pelo telefone (17) 3405-9700 - Ramal 9814, no horário das 09h00 às 15h00.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes serão recebidos até às 13h30 do dia 17 de março de 2020, na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 – Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretária Municipal da Administração – 27/02/2020.

Secretaria Municipal da Fazenda

Editais

Edital de Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Estado de São Paulo

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Convocação/Intimação

Ficam convocados os membros titulares da Junta de Recursos Fiscais do Município, nomeados pelo Decreto n.º 11.386/2019, de 28 de junho de 2019, para comparecerem à 2ª Sessão Ordinária de Julgamento que dar-se-á em local, data e horário abaixo e apresentar seus relatórios. Os processos devem ser retirados em audiência.

Ficam intimados o requerente e/ou seu representante legal do julgamento dos processos abaixo.

PAUTA DE JULGAMENTO:

- LOCAL: Câmara Municipal de Votuporanga (Plenarinho)

Praça Vereador Viana Filho, 3819, Vila América.

- DATA: 03/03/2020 (Terça-feira)

- HORÁRIO: 09:00 horas



PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DA JUNTA DE RECURSO FISCAL

Processo	Data	Recorrente	Relator
18944/2019	03/12/2019	Jean Paulo Aparecido do Nascimento	Luan Vinicius L. Pimenta

Votuporanga/SP, 28 de fevereiro de 2020.
GIULLIANO IVO BATISTA RAMOS
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – PROCESSO Nº 18/2020

OBJETO: aquisição de 12.600 (doze mil e seiscentos) quilos de carvão antracito, o qual será utilizado no tratamento de água. Não deverá provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde da Portaria Nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; a serem entregues embalados em sacos impermeáveis, lacrados e resistentes ao manuseio, transporte e armazenamento, com capacidade de acondicionar 25 kg de antracito.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 12 de março de 2020, às 8:30h.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa “Engº Ambrósio Riva Neto” da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, de 27 de fevereiro a 12 março de 2020, das 8h às 16h, nos dias úteis, ou ainda pelo site www.saev.com.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 27 de Fevereiro de 2020.
Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

17ª LEGISLATURA - 4º ANO LEGISLATIVO

6ª SESSÃO ORDINÁRIA – DIA 02/03/2020

PROPOSTA DE PAUTA PARA ORDEM DO DIA:

§ 3º do Art. 106 da Resolução 05, de 08 de agosto de 2019.

1. Projeto de Lei Nº 19/2020 - 30/01/2020

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REQUERER E CELEBRAR COM O MINISTÉRIO DO TURISMO PARCELAMENTO DE VALORES A SEREM DEVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 722030/2009 - PROCESSO Nº 72031.004571/2019-85, FIRMADO PARA A EXECUÇÃO DO EVENTO INTITULADO “FESTA DA VIRADA 2009”.

Autoria: PODER EXECUTIVO

2. Projeto de Lei Nº 41/2020 - 20/02/2020

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.465, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E Nº 6.466, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 78.000,00.

Autoria: PODER EXECUTIVO

3. Projeto de Lei Nº 42/2020 - 20/02/2020

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.465, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E Nº 6.466, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 478.000,00.

Autoria: PODER EXECUTIVO

4. Projeto de Lei Nº 44/2020 - 20/02/2020

Assunto: DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 6438, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Autoria: PODER EXECUTIVO

5. Projeto de Lei Nº 46/2020 - 20/02/2020

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS, ATRAVÉS DO TERMO DE COLABORAÇÃO E OU FOMENTO, A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS ASSOCIAÇÃO CULTURAL ZEQUINHA DE ABREU DE VOTUPORANGA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964, NO EXERCÍCIO DE 2020

Autoria: PODER EXECUTIVO

6. Projeto de Lei Nº 47/2020 - 21/02/2020

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.465, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E Nº 6.466, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00

Autoria: PODER EXECUTIVO

7. Projeto de Lei Complementar Nº 5/2020 - 06/02/2020

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI



COMPLEMENTAR Nº 195, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Votuporanga, 27 de fevereiro de 2020.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
PRESIDENTE

Outros atos oficiais

CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 2 de março de 2020, às 17h, em suas dependências, Plenário "Dr. Octávio Viscardi", com a seguinte pauta:

1. PROJETO DE LEI Nº 41/2020 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.465, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E Nº 6.466, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 78.000,00.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

2. PROJETO DE LEI Nº 42/2020 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.465, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E Nº 6.466, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 478.000,00.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

3. PROJETO DE LEI Nº 47/2020 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.465, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E Nº 6.466, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Votuporanga, 27 de fevereiro de 2020

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
PRESIDENTE

Outros atos administrativos

ATO DE CONVOCAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA N.º 03/2020

O DIRETOR ADMINISTRATIVO da CÂMARA MUNICIPAL de VOTUPORANGA/SP, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Lei Municipal nº. 3.192, de 06 de outubro de 1999, com suas alterações;

Considerando que a Gratificação Especial de Atividade Legislativa, será atribuída somente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Legislativo e que sejam convocados para exercerem atividades de apoio ao Plenário, durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, realizadas fora do horário normal de expediente administrativo;

RESOLVE,

Art. 1º Convocar para exercerem atividades de apoio ao Plenário, para as Sessões Ordinárias do mês de Março, do Quarto Ano Legislativo, da Décima Sétima Legislatura, da Câmara Municipal de Votuporanga, na sede deste Poder Legislativo e, na forma deste ATO, os seguintes servidores abaixo relacionados:

•Antônio Luis Molina	•Luciana Luiza Borges de Oliveira
•Cesar Fernando Soares da Costa	•Marcia Regina Santos Rosa Costa
•Cleide Aparecida Macedo	•Priscila Mattar Delgobo Negrini
•Flávia Andressa Leal da Silva	•Silvio Natal Boccato
•Joana Aparecida Rautch	•Thiago dos Santos Borghi
•Jocenir Fábio de Souza	•Thiago Ruvieri Delalibera
•Larissa Marta Silva Cardoso	•Willian Marques Caldorin
•Leonardo Cineli Pereira	

Art. 2º Em caso de não comparecimento do servidor por qualquer motivo, a respectiva Gratificação Especial de Atividade Legislativa não será devida, de acordo com o disposto no artigo 1 da Lei nº. 5.531/14.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

Votuporanga, 27 de Fevereiro de 2020

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

DIRETOR ADMINISTRATIVO



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br